



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 67/2023

CHARRUA/RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 67/2023, que pretende autorização Legislativa para contratar temporariamente, em caráter excepcional, durante o exercício de 2023, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo:

- a) até 02 (dois) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); e,
- b) até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada).

As contratações serão realizadas a fim de suprir demandas pontuais, como licenças, atestados e demais afastamentos dos profissionais que atendem a área educacional do município.

Em virtude da grande importância desta área, bem como, a impossibilidade de manter o nível educacional pretendido com falta de profissionais, o Poder Executivo pretende possuir a autorização legislativa de contratação dos profissionais, para que possa, prontamente, atender possíveis faltas existentes no quadro de pessoal, fazendo assim com que sempre haja professores habilitados a dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos nas três escolas da rede municipal de ensino.

Ainda, pretende autorização Legislativa para convocação de 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h/semanais), em regime suplementar, de acordo com o artigo 26, da Lei Municipal nº 377/2002, a fim de ministrar aulas de reforço aos alunos do Ensino Fundamental.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, a fim de atender a demanda educacional assim que necessário.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 67/2023

Autoriza a convocação de professor em regime suplementar, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 377/2002; autoriza contratações de professores, para atender necessidade excepcional e temporária; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar em **regime suplementar** 01 (um) professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática (até 22h/semanais); limitando-se até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A carga horária do referido professor será conforme art. 26, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 377, de 11/10/2002.

§ 2º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá a remuneração na mesma base em que se der o regime normal da convocação, observada a proporcionalidade da carga horária semanal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar temporariamente**, em caráter excepcional, durante o exercício de 2023, para suprir necessidades eventuais da Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo: - até 02 (dois) professores de educação infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Educação Infantil, ou Magistério (até 22h/semanais); e, - até 02 (dois) professores de ensino fundamental séries iniciais com Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação em Séries Iniciais, ou Magistério (até 22h semanais cada).

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§3º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 4º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 07 agosto de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito